Brejo Grande-SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº063 /2026
De 05 de Novembro de 2026.

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política Própria de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Brejo Grande/SE, e dá outras providências."

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância da implementação de uma política própria de alfabetização, articulada às diretrizes nacionais e estaduais de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o regime de colaboração, o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação e o acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Brejo Grande, o **Comitê Estratégico Municipal da Política Própria de Alfabetização**, órgão de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações relacionadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade contribuir para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Própria de Alfabetização do Município, visando assegurar que todas as crianças desenvolvam as competências de leitura, escrita e compreensão necessárias ao pleno exercício da cidadania.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Própria de Alfabetização:

I – acompanhar a implementação da Política Própria de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II – propor diretrizes, estratégias, programas e ações voltados à garantia da alfabetização das crianças;

III – contribuir para a elaboração e revisão do Plano Municipal de Alfabetização;

IV – acompanhar metas, indicadores e resultados de aprendizagem relacionados à alfabetização;

V – analisar dados provenientes de avaliações diagnósticas, formativas e externas, propondo ações de intervenção pedagógica;

VI – propor e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

VII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação e demais órgãos e instituições que possam contribuir para a política de alfabetização;

VIII – acompanhar a implementação de estratégias de recomposição e recuperação das aprendizagens, quando necessárias;

IX – propor ações destinadas à redução das desigualdades educacionais e à garantia da equidade no processo de alfabetização;

X – acompanhar a execução das ações e programas municipais relacionados à alfabetização;

XI – elaborar relatórios, pareceres, e outros documentos relacionados às suas atribuições;

XII – promover estudos, debates e reuniões técnicas sobre alfabetização e aprendizagem;

XIII – propor estratégias para o fortalecimento da participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização; e

XIV – exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Política Própria de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante nova designação.

I – Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: WÉDNA ANCHIETA SANTOS VIANA

SUPLENTE: LUCAS FERREIRA TORRES

II – Coordenação Municipal de Alfabetização;

TITULAR: LUCIELE GONÇALVES SANTOS SANTANA

SUPLENTE: PATRICIA REJANE SANTOS LÔBO

III – Equipe técnica/pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: RAFAELLA LÍVIA DOS SANTOS

SUPLENTE: JEANE GUEDES DOS SANTOS

IV – Gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

TITULAR: LAÍZES ALVES FERREIRA

SUPLENTE: MARIA CLARA NASCIMENTO OLIVEIRA

V – Coordenadores pedagógicos;

TITULAR: DEISIANE DA SILVA SANTOS

SUPLENTE: EDILENA ANTONIA DOS SANTOS

VI – Professores alfabetizadores;

TITULAR: MARIA JULIANA DA CONCEIÇÃO

SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOSA

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e segmentos que representam e designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas, pesquisadores, representantes de instituições de ensino superior e demais profissionais para participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Comitê será coordenado por um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação, designado(a) pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º São atribuições do(a) Coordenador(a) do Comitê:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – organizar a pauta dos trabalhos;

III – acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos;

IV – promover a articulação entre os membros do Comitê e os demais setores da Secretaria Municipal de Educação;

V – representar o Comitê perante órgãos e instituições, quando necessário; e

VI – exercer outras atribuições relacionadas à coordenação dos trabalhos.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo, **uma vez a cada bimestre**;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do(a) Coordenador(a) ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 9º. As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo as discussões, deliberações e encaminhamentos realizados.

Art. 10º. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 11º. O Comitê deverá acompanhar, de forma periódica, os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino, considerando, entre outros:

I – resultados das avaliações diagnósticas e formativas;

II – resultados das avaliações externas;

III – níveis de aprendizagem em leitura e escrita;

IV – frequência e participação dos estudantes;

V – indicadores de fluxo escolar;

VI – ações de formação continuada dos profissionais da educação; e

VII – demais indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º. Com base nos resultados do acompanhamento e monitoramento, o Comitê poderá propor à Secretaria Municipal de Educação medidas de intervenção, apoio pedagógico, formação continuada e outras ações necessárias à melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar as condições administrativas e técnicas necessárias ao funcionamento do Comitê.

Art. 14º. O Comitê poderá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria de seus membros e posteriormente homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê, quando necessário.

Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

BREJO GRANDE – SE, 05 de Novembro de 2026.

LUIZ CARLOS FERREIRA:25620878520

Assinado digitalmente por LUIZ CARLOS FERREIRA:25620878520
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=32834772000115, OU=presencial, CN=LUIZ CARLOS FERREIRA:25620878520
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 11:11:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUIZ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARINALDO GONCALVES FERREIRA
Data: 06/11/2026 10:59:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINALDO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Representação	Nome do membro
Coordenação do Comitê	Wédna Anchieta Santos Viana
Equipe Técnica da SEMED	Rafaella Lívia dos Santos
Coordenação Pedagógica	Luciele Gonçalves Santos Santana
Gestores escolares	Laízes Alves Ferreira
Coordenadores pedagógicos	Deisiane da Silva Santos
Professores alfabetizadores	Maria Juliana da Conceição